



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 196/2019

Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 30 de setembro de 2022, das escolas da REDE MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações e recomendações.

PROCESSOS CEE/PI nº 166 /2019.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Joaquim Pires

ASSUNTO: Renovação de Autorização de cursos

RELATOR: Marcelo Rodrigues de Siqueira

I – ASPECTOS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Joaquim Pires (PI), situada na Rua Doroteu Sertão, s/n, Centro, CEP: 64.170-000, CNPJ nº 05.554.208/0001-39, vem através do prefeito do município, o senhor Genival Bezerra da Silva, RG nº 360.146/SSP-PI e CPF 200.223.013-72, solicita pelo Processo CEE/PI nº 166/2019 a renovação da autorização de funcionamento das escolas municipais para ministrarem os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental completo, Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

No Ofício nº 046/2019, de 15.07.2019, alega o gestor municipal que a não localização dos documentos oficiais das escolas da rede e de outras dificuldades enfrentadas nos serviços de engenharia, fizeram com que a Secretaria Municipal de Educação não apresentasse a documentação exigida pelo Conselho de Educação, ficando assim inviável a organização do processo dentro dos ditames da Resolução CEE/PI Nº 111/2018. Ressalte-se que pelo espaço temporal de 02 e 04 anos, as escolas públicas da rede municipal de Joaquim Pires funcionaram à revelia das normas legais deste Conselho, tendo em vista que o ato autorizativo da Resolução CEE/PI CEE/PI nº 266/2012, autorizando por 05 anos o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Completo Regular, e da Resolução CEE/PI nº 267/12, autorizando por 03 anos o Ensino fundamental Completo, na modalidade EJA, tendo, portanto, suas validades expiradas em 2017 e 2015, respectivamente.

2 – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a seguinte documentação: relação das escolas, cópia dos documentos do requerente, organograma, justificativa pelo atraso da solicitação, regimento interno e proposta política pedagógica, sendo que os dois modelos utilizados para todas as escolas da rede não contemplam a educação inclusiva. Apresenta também, matriz curricular, plano de ação 2018, relatório circunstanciado, projeto de capacitação de professores, modelo de diário de classe, modelo do diploma, histórico escolar e CNPJ.

Consta ainda, no processo, os alvarás de funcionamento com validades até março de 2020, fotografias, descrições das instalações e equipamentos para as práticas de educação física, Planta baixa, Laudo de vistoria técnica assinada pelo engenheiro Eng. Civil – CREA 2614709590 do Dr. Francisco Mayard Escórcio, no qual o mesmo declara que vistoriou as escolas utilizando laudo padrão para todas as instituições de ensino e, segundo este, as mesmas encontram-se em plena condições de funcionamento.

O Regimento Interno e a Proposta Pedagógica apesar de atenderem ao que prescreve a LDB, carecem de reformulação, considerando o novo formato de ensino do Brasil, detalhado na Base



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 196/2019

Nacional Comum Curricular – BNCC. Isso torna obrigatório a SEMEC, juntamente com os profissionais técnico-pedagógicos que atuam nas escolas da rede, elaborar um novo Projeto Político-Pedagógico e um novo Regimento Escolar, observando, dentre outros aspectos, a estrutura curricular proposta pela BNCC.

As escolas da rede municipal foram inspecionadas pelas técnicas da SEDUC: Fátima Solano de Andrade Leal, Jocilene Gonçalves Santana e Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira, que discorrem sobre a situação das escolas que apresentam condições favoráveis de funcionamentos no tocante a estrutura física, instalações elétricas e sanitárias, o transportes escolar é terceirizado, a Merenda escolar é feita na própria escola seguindo cardápio organizado pela nutricionista.

3 – VOTO

Em face ao exposto o relator apresenta ao plenário as seguintes deliberações:

a. Renovar a autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Joaquim Pires, até 30 de setembro de 2022, para ministrarem Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade EJA;

b. Determinar que a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires encaminhe, até 31 de julho de 2020, um novo Projeto Político-Pedagógico e um novo Regimento Escolar, considerando a LDB e a BNCC, além de outros documentos correlatos que tratam sobre a matéria;

c. Determinar, ainda, que a Prefeitura Municipal dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

d. Recomendar que a Prefeitura Municipal de Joaquim Pires desenvolva as atividades necessárias à criação do Sistema de Educação do Município, bem como a criação do Conselho Municipal de Educação

e. Recomendar que este conselho aplique uma advertência na prefeitura municipal de Joaquim Pires por motivo de atraso no pedido de renovação de autorização.

O não cumprimento do dito neste parecer acarretará a suspensão da renovação de autorização para a atividade prevista.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 12 de dezembro de 2019.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI